Ofício n° 019/2018 Ourinhos/SP, 20 de fevereiro de 2018.

A/C. Senhor
Danilo Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Ourinhos/SP

Assunto: Informações sobre a realização de campeonatos e/ou torneios e acompanhamento da entrega dos produtos dos Pregões Presenciais nº 14/2018 e 18/2018.

O **Observatório Social do Brasil - Ourinhos**[1], na rotina do cumprimento de seus objetivos, em acompanhamento aos Pregões Presenciais nº 14/2018 e 18/2018, ambos solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vimos por meio deste requerer:

1- A cópia do cronograma de Campeonatos e/ou Torneios que serão realizados pela referida secretaria no prazo de 1 (um) ano, a qual serão destinados os produtos adquiridos pelos pregões presenciais supracitados;

2- A cópia do cronograma de Campeonatos e/ou Torneios em que participarão os atletas do Município de Ourinhos, que farão uso dos produtos adquiridos pelos supracitados pregões presenciais;

3- A solicitação no <u>acompanhamento nas entregas dos produtos</u> adquiridos pelos pregões presenciais supracitados.

Segundo o Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Humberto Martins, descreve que:

> É sabido que a Constituição Federal possui a previsão de diversos direitos que são autoaplicáveis. Um deles é o direito subjetivo dos cidadãos de receber informações (pessoais, coletivas e de interesse geral) dos órgãos públicos, que está prescrito no inciso XXXIII do art. 5º, o qual lista os direitos fundamentais. O mesmo direito subjetivo à informação, com menção expressa aos registros administrativos e às informações de atos de governo está no inciso II do § 3º do art. 37 da Carta Política.

Diante do apresentado, encaminhamos à apreciação de V. Ex.ª, para que, cumprindo com o dever de agir, da ética e moralidade, adote as providências cabíveis.

[1] O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 135 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte deste Poder Executivo, deve ser comunicado a Câmara dos Vereadores, onde não havendo manifestação, ao Ministério Público e, por fim ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,

Euríco Aparecido Rodriguês
Presidente
Observatório Social do Brasil - Ourinhos